

Materia Legislativa - 2/2019

Tipo: EMEMO - Emenda Modificativa

Data: 2 de Outubro de 2019

Ementa: O artigo 46º, fica com a seguinte redação: Art. 46º- A maior dimensão das quadras não poderá ser superior a 130,00m (cento e trinta metros), exceto as quadras com datas maiores que 15.000m² (quinze mil metros quadrados) ao longo de rodo...

